PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04 /2023 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO VLADIMIR HERZOG.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO VLADIMIR HERZOG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.150.930/0001-48, com sede na Rua: Duartina nº 283, CEP: 01256-030, Cidade de Sumaré, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada Instituto, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 082134478 do Processo nº 6016.2023/0009793-2, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação consiste na conjugação de esforços com vistas à implementação de Cursos de formação e oficinas aos/às educadores/as da Rede Municipal de Ensino para a aprendizagem dos conteúdos temáticos e metodologia do **PROJETO** Cidadania e democracia desde a escola. Aos estudantes da RME serão oferecidas oficinas com vistas ao fortalecimento, a

SME/COGED/DIPAR

conscientização e vivência acerca dos direitos humanos e do exercício cidadão dentro e fora das escolas, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

1.2. A execução das **AÇÕES** não envolverá transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PÚBLICO-ALVO

2.1. A presente proposta terá como público-alvo:

2.1.1. Educadores da Rede Municipal de Ensino;

2.1.2. Estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO VLADIMIR HERZOG - IVH

3.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho, parte integrante anexa ao presente;

3.2. Executar o projeto, tendo o assessoramento do Instituto Auschwitz, dispondo de apoio técnico e expertise na formação de educadores e estudantes com a temática de Direitos Humano, inclusive, por meio, de cessão de materiais e documentos formativos.

3.3. Garantir a participação de estudantes das 13 (treze) Diretorias Regionais de Ensino;

3.4. Ofertar os cursos na modalidade virtual (EAD com encontros síncronos pelo Zoom) aos/às professores/as que trabalham com Grêmios Estudantis e integram Comissões de Mediação de conflito, bem como outros/as possíveis educadores da rede municipal de ensino interessados/as, para a aprendizagem dos conteúdos temáticos e metodologia do projeto *Cidadania e democracia desde a escola.*

3.5. Oportunizar oficinas virtuais (encontros pelo Zoom) para estudantes das 13 (treze) regionais de ensino do município (organizadas em cinco polos) com vistas a fortalecer a conscientização e vivência acerca dos direitos humanos e do exercício cidadão dentro e fora das escolas.

3.6. Apoiar na divulgação do projeto, assim como, na divulgação dos editais de abertura de inscrição para participação do projeto, tendo em vista que o Instituto Vladimir Herzog possui o alcance necessário para atingir o público-alvo do projeto, além de apoiar em outras divulgações que se façam necessárias;

SME/COGED/DIPAR

3.7. Realizar e compartilhar todos os relatórios de trabalho e avaliação necessários para o andamento adequado e finalização do projeto nos prazos estabelecidos;

3.8. Apoiar a condução das oficinas virtuais disponibilizando se necessário convidados/as especialistas do Instituto Vladimir Herzog, para as oficinas que irão promover atividades teóricas e práticas que explorem temas introdutórios em direitos humanos.

3.9. Cumprir o cronograma proposto no plano de trabalho;

3.10. Prestar contas, por meio de envio de relatórios nos termos dos Planos de Trabalhos, da lista de presença dos participantes nos cursos, bem como avaliação parcial e final da realização das etapas à Secretaria Municipal de Educação;

3.11. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

3.12. Responsabilizar-se pelos custos envolvidos com o PROJETO não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

4.1. Supervisionar, acompanhar, validar e avaliar a execução das atividades da parceria, mediante a apreciação dos relatórios a serem produzidos em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação;

4.2. Nomear o(s) representante(s) pelo acompanhamento da ação em parceria;

4.3. Realizar divulgação entre o público-alvo e posterior seleção dos/as participantes;

4.4. Permitir o livre contato entre os/as integrantes dos Institutos Vladimir Herzog, professores/as e estudantes que vierem a ser selecionados/as e participaram da formação, assim como a livre articulação de ações posteriores encaminhadas a apoiar a implementação do projeto com os/as estudantes na sala de aula;

4.5. Colaborar com o cumprimento do cronograma de execução do projeto;

4.6. Realizar o monitoramento das ações do projeto;

4.7. Disponibilizar acesso aos dados pertinentes à execução do projeto;

4.8. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das **AÇÕES**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

4.9. A SME compromete-se a comunicar a Controladoria Geral do Município a formalização deste Acordo sem repasse de recurso financeiro;

SME/COGED/DIPAR

4.10. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO**, pela **SECRETARIA** por meio do Núcleo **SME/COCEU/DIGP** e pela **SME.**

5.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

5.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

INSTITUTO VLADIMIR HERZOG
1 – Nome: Maria Cristina Berger
E-mail: cristina@vladimirherzog.org
Telefone: (11) 97468-2856

2 - Nome: Instituto Vladimir Herzog
E-mail: contato@vladimirherzog.org
Telefone: (11) 2894-6650

SME/COCEU
1 – Nome: Taize Grotto de Oliveira
E-mail: taize.oliveira@sme.prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11) 3396-0677

2 – Nome: Gláucia Cristine Silva Burckler
E-mail: glaucia.burckler@sme.prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11) 3396-0759

5.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

SME/COGED/DIPAR

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

7.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência das Partes.

7.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das Partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.

8.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

8.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

8.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução

SME/COGED/DIPAR

Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.

CLÁUSULA NONA: ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

10.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **INSTITUTO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

10.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às

SME/COGED/DIPAR

informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

10.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO VLADIMIR HERZOG
ROGÉRIO SOTTILI
CPF: 277.854.400-34 RG: 36.534.569-6
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nathasha Abrahão V. dos Santos.
29.886.296-7.

Laís Lopes Robles Alves Ferreira
34.841.588-6

SME/COGED/DIPAR

PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: Instituto Vladimir Herzog		**CNPJ:** 11.150.930.0001-48	
Endereço Rua Duartina, 283			
Cidade Sumaré, São Paulo	**UF** SP	**CEP** 01256-030	**Telefone** (11) 2894-6650
Nome do Responsável: Rogério Sottili		**CPF:** 277.854.400-34	
RG/órgão Expedidor 36.534.569-6/São Paulo - SP		**Cargo** Diretor Executivo	
Endereço Rua Carlos Weber, 1419 – Ap. 142		**CEP** 01321-000	
E-mail: contato@vladimirherzog.org			

2.DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Cidadania e Democracia desde a escola

Local de realização: São	**Vigência:** 2 anos (24

Interlocutoras da parceria:

Maria Cristina Berger
E-mail: cristina@vladimirherzog.org
Contato Telefônico: (11) 97468-2856

Instituto Vladimir Herzog
E-mail: contato@vladimirherzog.org
Contato Telefônico: (11) 2894-6650

SME/COGED/DIPAR

3.HISTÓRICO DO PROPONENTE

3.1. Instituto Vladimir Herzog

O Instituto Vladimir Herzog (IVH) tem como missão institucional contribuir para o engajamento da sociedade na cultura de Justiça, Liberdade, Democracia e Dignidade Humana e entende que a Educação em Direitos Humanos (EDH) é essencial na construção de uma sociedade pautada pelos seus valores, estando, portanto, comprometido com a realização das orientações contidas nos documentos oficiais que regem esse campo: o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Nesse sentido, o Instituto desenvolve cursos de Especialização e Extensão em parcerias com universidades públicas; ações em redes públicas da Educação Básica com o projeto **Respeitar é Preciso!,** fazendo formação de educadores/as com materiais próprios e orientadores para a comunidade escolar; e ações em ambientes não formais de aprendizagem, onde insere-se o projeto **Usina de Valores**, que tem como objetivo a qualificação em Direitos Humanos de setores da população, a partir da realização de ações de formação, a fim de contribuir à disseminação de valores de direitos humanos na sociedade.

Nas ações de EDH realizadas nas escolas públicas, o IVH criou uma proposta formativa cujo objetivo é disseminar no ambiente escolar a cultura de EDH, desde a creche até o final da Educação Básica. O projeto de formação compreende que a formação de sujeitos de direito contribui diretamente para a adoção do respeito à diversidade cultural, familiar, geracional, de condição de saúde física e mental, étnico-racial, credo, gênero, sexualidade, origem, entre outros, como base da convivência e integração no cotidiano escolar. Portanto, são objetivos da proposta: disseminar a cultura de Educação em Direitos Humanos nas escolas, por meio da adoção do respeito mútuo e à diversidade; contribuir para o aprofundamento da compreensão do significado de Direitos Humanos como uma exigência da democracia e sua relação necessária com a educação desde a primeira infância; promover trabalho pedagógico para que, com o tempo, sejam enfrentadas situações de violência na comunidade escolar; e orientar os educadores para a reflexão sobre situações do convívio escolar, buscando formas de superação e para inclusão da Educação em Direitos Humanos nos projetos político- pedagógicos (PPPs).

A estrutura metodológica do projeto, apesar de consolidada, foi pensada para ser flexível e adaptável ao contexto de diferentes localidades. Entende-se que o desenho de implementação deva ser discutido e desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal da Educação local com a qual se trabalha, buscando um formato de implementação que possa atender a diversidade dos/as educadores e profissionais da educação, bem como as demandas educacionais locais que se inserem no contexto atual.

Desde 2014, o projeto de EDH do IVH atua na rede pública municipal de São Paulo e, de lá para cá, já impactou gestores, docentes, estudantes, funcionários e familiares de mais de 1.500 escolas com atividades de formação e subsídios online. Em 2016, passou a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME/SP), com as Comissões de Mediação de Conflitos das unidades escolares, regulamentadas a partir do Decreto no 56.560, de 28 de outubro de 2015. Em 2018 os cursos de formação do projeto foram legitimados pela política da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, (SME/SP) garantindo pontuação na carreira dos cursistas participantes. Já em 2019, o projeto ampliou sua atuação e iniciou atividades na cidade de Goiana, em Pernambuco.

4.DESCRIÇÃO DO OBJETO

SME/COGED/DIPAR

Cursos de formação aos/às educadores/as da Rede Municipal de Ensino para a aprendizagem dos conteúdos temáticos e metodologia do projeto Cidadania e democracia desde a escola. Também oficinas para estudantes das 13 regionais de ensino do município com vistas a fortalecer a conscientização e vivência acerca dos direitos humanos e do exercício cidadão dentro e fora das escolas. Para tanto, o Instituto Vladimir Herzog será assessorado pelo Instituto Auschwitz, inclusive, por meio, de cessão de materiais e documentos formativos.

5.JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Apesar do Brasil possuir marcos normativos para uma educação em direitos humanos, democrática e inclusiva, existe falta de formação docente nessas temáticas para que os/as professores/as possam levar esses conteúdos à sala de aula de uma forma qualificada e quefaça sentido aos/às estudantes. Segundo o "Balanço do Plano Nacional de Educação"[1] realizado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação tendo como base os dados do Censo Escolar de 2020, dentre os 2.228.969 docentes em atividade na Educação Básica, 1.338.711 (ou seja, 60,06%) não receberam nenhum tipo de iniciativa de formação continuada. O curso de formação do projeto Cidadania e democracia desde a escola busca, portanto, contribuir com a formação de professores/as da rede pública de educação nas temáticas de direitos humanos, democracia e cidadania.

O objetivo e abordagem do projeto caminha em sintonia com os conceitos orientadores propostos no Currículo da Cidade com vistas a contribuir, por meio da formação de educadores e estudantes, à criação de espaços de diálogo inclusivo nas escolas baseados na pluralidade e respeito às diferenças e ao fortalecimento do exercício da cidadania entre jovens, de maneira a reforçar as ações de promoção de valores de direitos humanos.

6.PÚBLICO-ALVO

A presente proposta possui dois públicos-alvo:
1) Educadores da Rede Municipal de Ensino;
2) Estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

7.OBJETIVOS

- Contribuir ao desenvolvimento e difusão de ferramentas práticas de educação crítica e reflexiva que permitam aos jovens identificar e desconstruir discursos e práticas violentas na escola e sociedade.
- Contribuir com a instituição de um modelo de aprendizagem baseado em valores, em sintonia com a formação do/a estudante como cidadão e participante de uma comunidade, com plena capacidade de desenvolvimento racional e emocional.
- Contribuir ao papel social das escolas no processo de formação e participação cidadã dos/as estudantes, respeitando e promovendo os direitos humanos, escutando as

---

[1] Balanço do Plano Nacional de Educação. Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2022. Disponível em: <https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/BALANCO_PNE_2021.pdf>. Acesso em: 22 de jun. de 2022.

preocupações dos/as estudantes em relação ao espaço e tempo em que vivem e em diálogo com as demais áreas do conhecimento.

- Atuar nos espaços participativos da escola para a promoção da valorização da pluralidade, combate às diferentes formas de violência e defesa da convivência ética,com participação da escola, família e comunidade.

8.METAS

1) Em até dois anos, oferecer formação para 200 educadores/as para o uso da metodologia do projeto *Cidadania e Democracia desde a escola.*
2) Em até dois anos, oferecer oficinas de capacitação para 300 estudantes/as para atividades teóricas e práticas que fomentem conhecimento e vivência em direitos humanos e cidadania.

9. METODOLOGIA E PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A iniciativa destinada aos/às educadores/as será desenvolvida através da oferta de edições deformação. Os/as participantes participarão de um percurso metodológico composto por 5 módulos que contemplam temas a serem trabalhados transversalmente, incluindo identidade, igualdade e discriminação; diálogo plural, respeito e tolerância; solidariedade, empatia e cooperação; democracia e direitos humanos; cidadania responsável, fortalecimento e participação da juventude; sustentabilidade, mundo global, mídia e comunicação. Durante todo o percurso, os/as educadores/as participantes serão acompanhados/as por instrutores/as que garantirão o suporte e acompanhamento necessário. Ao final da formação, desde que cumpridas as condições necessárias de presença e realização das atividades obrigatórias, os/as participantes irão receber um certificado.

Ao final de cada edição das formações, os registros irão servir não só para a certificação, mastambém para serem compartilhados com a Secretária Municipal de Educação de São Paulo (SME). Ademais, ao final de cada edição da formação, será compartilhado com a Secretaria um relatório de avaliação sobre o curso com base na percepção dos/as participantes que avalia:relevância e qualidade dos conteúdos; qualidade e pertinência dos recursos; e qualidade do acompanhamento dos/as instrutores/as. Dessa maneira, será possível averiguar, além de indicadores de conclusão, um quadro das percepções dos/as educadores/as sobre o curso.

Já a iniciativa aos/às estudantes será realizada por meio de oficinas mediadas por especialistas que promoverão atividades teóricas e práticas, explorando temas introdutórios em direitos humanos e a promoção dos direitos humanos e participação dos/as jovens nos espaços de exercício cidadão e democrático nas escolas.

10. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PROPOSTAS PARA CADA UM DOS PARTÍCIPES

10.1. **Caberá a` Secretaria Municipal da Educação - SME:**

- Prestar todo apoio necessário às ações ofertadas pelo Instituto Vladimir Herzog, através da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados da Secretaria Municipal de Educação;
- Realizar divulgação entre o público-alvo e posterior seleção dos/as participantes;
- Permitir o livre contato entre os/as integrantes do Instituto Vladimir Herzog e educadores/as que vierem a ser selecionados/as e participarão da formação, assim como a livre articulação de ações posteriores encaminhadas a apoiar a implementação do projeto com os/as estudantes na sala deaula.

10.2. **Caberá ao Instituto Vladimir Herzog - IVH**

- Executar o projeto dispondo de apoio técnico e expertise na formação de educadores e estudantes com a temática de Direitos Humanos;
- Apoiar na divulgação do projeto, assim como, na divulgação dos editais de abertura de inscrição para participação do projeto, tendo em vista que o Instituto Vladimir Herzog possui o alcance necessário para atingir o público alvo do projeto, além de apoiar em outras divulgações que se façam necessárias;
- Realizar e compartilhar todos os relatórios de trabalho e avaliação necessários para oandamento adequado e finalização do projeto nos prazos estabelecidos;
- Disponibilizar convidados/as e especialistas para as oficinas que irão promover atividades teóricas e práticas que explorem temas introdutórios em direitoshumanos e a promoção dos direitos humanos.

11. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Etapa	Período
Reunião de alinhamento entre SME e IVH	Mês 1
Divulgação e seleção de estudantes - 1º ciclo	Mês 2 a 3
Divulgação e seleção de educadores/as - 1º ciclo	Mês 2 a 3
Oficinas estudantes - 1º ciclo (60 estudantes)	Mês 4 a 5

Formação educadores/as - 1ºciclo (100 professores/as)	Mês 4 a 5
Balanço do 1º ciclo e alinhamentos entre IVH e SME	Mês 6
Divulgação e seleção de estudantes - 2º ciclo	Mês 7 a 8
Oficinas estudantes - 2º ciclo (60 estudantes)	Mês 8 a 9
Divulgação e seleção de estudantes - 3º ciclo	Mês 9 a 10
Oficinas estudantes - 3º ciclo (60 estudantes)	Mês 10 a 11
Balanço 2º ciclo e 3º ciclo estudantes e alinhamentos entre IVH e SME	Mês 12
Divulgação e seleção de educadores/as - 2º ciclo	Mês 13 a 14
Formação educadores/as - 2º ciclo(100 professores/as)	Mês 15 a 16
Divulgação e seleção de estudantes - 4º ciclo	Mês 15 a 16
Oficinas estudantes - 4º ciclo (60 estudantes)	Mês 17 a 18
Balanço 2º ciclo educadores/as e 4º ciclo estudantes e alinhamentos entre IVH e SME	Mês 19
Divulgação e seleção de estudantes - 5º ciclo	Mês 20 a 21
Oficinas estudantes - 5º ciclo- (60 estudantes)	Mês 21 a 22
Balanço 5º ciclo estudantes e avaliação final de resultados	Mês 23 e 24

O cronograma poderá ser revisto e sofrer modificações de acordo com a avaliação dos partícipes, que levará em consideração outras ações da Rede Municipal de Ensino e também ascondições inerentes à pandemia de COVID-19.

SME/COGED/DIPAR